CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1805/2011.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.303.0015.2071	*Manut. do Centro de Atendimento Psico –Social - CAPS*		
44.90.52.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	31346	60.000,00
Total			**60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.303.0015.2071	*Manut. do Centro de Atendimento Psico –Social - CAPS*		
31.90.04.00.00	*Contratação Por Tempo Determinado*	31346	60.000,00
Total			**60.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1805/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1805/2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.303.0015.2071	*Manut. do Centro de Atendimento Psico –Social - CAPS*		
44.90.52.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	31346	60.000,00
Total			**60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09	*Secretaria Municipal de Saúde*		
09.001	*Fundo Municipal de Saúde*		
10.303.0015.2071	*Manut. do Centro de Atendimento Psico –Social - CAPS*		
31.90.04.00.00	*Contratação Por Tempo Determinado*	31346	60.000,00
Total			**60.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de maio de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 23/05/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 16 de junho de 2011. Edição nº 6.257 – QUINTA-FEIRA-.-
.-
.-
.-
.-